

RESOLUÇÃO Nº047/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

Considerando a Resolução CIR Central nº 091/2013, que aprova a adesão da Região Central à Rede Cegonha em todos os componentes;

Considerando a Resolução CIR Central nº 118/2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Central;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 244 de 16 de outubro de 2023 e considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 245 de 16 de outubro de 2023 ambas de organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco;

Considerando a necessidade da organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte, em específico gestantes vinculadas às Maternidades de Risco Habitual dos Hospitais (Hospital e Maternidades São José e Santa Casa de misericórdia de Colatina);

Considerando a Resolução 004/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que Aprova a distribuição das Gestantes de Risco Habitual dos Municípios da Região Central Norte: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que estarão vinculando suas gestantes de risco habitual à Maternidade do Hospital São José, e o Município de Colatina que estará vinculando suas gestantes de risco habitual à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 007/2024 da CIR Central Norte, que aprova o referenciamento das Gestantes de Risco Habitual do Município de São Gabriel da Palha - ES, para a Maternidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 09 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

REFERENCIAMENTO PARA GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL E Nº DE LEITOS PARA GESTANTE DE RISCO HABITUAL NAS MATERNIDADES DOS HOSPITAIS SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA-ES

⊕ **NASCIDOS VIVOS (LOCAL DE RESIDÊNCIA) ano 2022**

Hospital	CNES/Leito ¹	Leitos SUS Existentes	Municípios Referências	Nascidos Vivos (local de residência) (2022)	Leitos Risco Habitual
Santa Casa de Colatina	2448637 LE (20) LS (20)	16?	Colatina Pancas SGP	1493 229 420 total de nascidos vivos 2.142+ 5%*0,70 = 2.142+107*0,70= 1574 gestantes SUS	1.574 * 0,83* 3/0,85* 365= 3.919,26/ 310,25 = 12,64 = 13L
Maternidade São José (RH)	2448637 LE (20) LS (20)	02	Alto Rio Novo Baixo Guandu G. Lindenberg Marilândia SDN SRC Vila Valério	78 388 141 137 107 107 227 1.185 total de nascidos vivos 1185+5%*0,70= 1185+59*070 = 871 gestantes SUS	871* 0,83* 3/0,85* 365 = 2.168,79/ 310,25 = 6,99L = 7L

Formulas MS:

Gestantes SUS = nº nascidos vivos*5%*0,70

Estimativa de gestantes de RH = 83% do Nº de gestantes usuárias do SUS

Leitos obstétricos risco habitual = Estimativa de gestantes de RH*3/0,85*365

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 10/04/2024 11:07:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2024 11:07:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0ZLW2M>